



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

046

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.904/95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM A AUP - ASSOCIAÇÃO UNIVERSITARIA PATRULHENSE"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- ARTIGO 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a AUP - ASSOCIAÇÃO UNIVERSITARIA PATRULHENSE, com sede nesta cidade, com atividade cultural e de representações dos Estudantes Universitários Patrulhenses.,
- ARTIGO 2o - O presente Convênio tem por objetivo, instituir um plano de cooperação para o transporte dos estudantes universitários de nosso Município, para a FACOS (Osório), UNISINOS (São Leopoldo) e outras Instituições de Ensino Superior.
- ARTIGO 3o - O Município repassará verba mensal à A.U.P., para o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do custo do transporte, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao devido.
- ARTIGO 4o - Fica estabelecido que o Município destinará verba mensal no valor de R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais), mediante comprovação da A.U.P., no final do exercício, através de prestação de contas do valor repassado.



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

047

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO


ARTIGO 5o - O presente Convênio realizado será mediante contraprestação dos universitários, a serem ajustados diretamente com a Administração.

ARTIGO 6o - Este Convênio entra em vigor a partir de 01 de março de 1995, e terá vigência até 31 de julho de 1995.

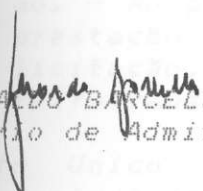
ARTIGO 7o - Servirá de recurso para cobrir os valores constantes no citado Convênio, as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 8o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de abril de 1995.

  
FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
GERARDO BARCELLOS  
Secretário de Administração